ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI Nº 412/2006 Em 30 de Agosto de 2006.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE UMA SERVENTE, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PADRÃO I, VENCIMENTO NO VALOR DE R$ 282,97.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

I - 01 (uma) servente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão I, vencimento no valor de R$ 282,97 (Duzentos e oitenta e dois reais com noventa e sete centavos), conforme Lei Municipal nº 079/2001 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento do Município.

Artigo 3º - As disposições previstas nesta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 30 de Agosto de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 30 / 08 / 06
A 13 / 09 / 06